

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

POR Y A CALUMBI

CNPJ: 10.279.107/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBÍ-PE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA MUNICIPIO CALUMBI-PE DE LINAMO DE DE LINAMO DELINAMO DE LINAMO DE L

MAT. PORT 14195

LEI N.º 477/2005

Ementa: Denomina-se Colégio Lourival Antonio

Simões ao Ginásio Gal. Tácito Teófilo Gaspar de Oliveira e dá outras

providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a sequinte

do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º - É denominado Colégio Municipal Lourival Antonio Simões o prédio Ginásio Gal. Tácito Teófilo Gaspar de Oliveira na sede do município de Calumbi – PE.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito do Município, autorizado a apor a placa, objeto deste projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2005.

CÍCERO SIMOES DE LIMA

=Prefeito=

Calumbi o Coração do Brasil

Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N — Centro — Calumbi/PE Fones: (87) 38451112/1113 - Fax: (87) 38451111 - E-mail: pcalumbi@netcdl.com.br